



PLENÁRIO DELIBERAÇÃO Nº 018/2021

PROCESSO FISC. Nº 2020/000122

AUTUADO (A): ZEUS RIBAS – PESSOA FÍSICA - PR-015401/K, da cidade de CURITIBA/PR.

CAPITULAÇÃO: (Fato 1) Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC e com art. 20 da Res. CFC 1370/11.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: (Fato 1) Explorar atividades contábeis, na condição de proprietário do escritório de contabilidade localizado no endereço acima, sem possuir a devida formação profissional, o que identificamos por meio de DENÚNCIA formulada pelo Sr. MARLOW HALEXANDER VILAQUA e outros, protocolada neste CRC-PR, sob o nº 2020/00541, em 17/01/2020. (AG. 16.766)

DECISÃO: Por Unanimidade, foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a): **(Fato 1)** Pela manutenção da pena de **MULTA** no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra “b”, do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo 25, inciso I, da Resolução CFC 1370/11, artigo 58, inciso I e artigo 59, da Resolução CFC 1309/10 e Resolução CFC 1580/19.

RELATOR (A): MICHEL GULIN MELHEM

ATA: Nº 2021/001358

Curitiba, 26 de fevereiro de 2021.

Contador **Laudelino Jochem**
Presidente